EDITAL DE LEILÃO 001/2018
PROCESSO 0025680

1 – PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG, fará realizar licitação, sob, a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, obedecendo, ainda, a Lei 1.817 de 17/07/2018 e Lei Orgânica do Município, referente a alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade deste Município conforme descrição abaixo no estado em que se encontra, através do **Leiloeiro Publico Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, matriculado na JUCEMG sob o nº 941/2013, devidamente autorizado, os bens relacionados conforme descrição e condições abaixo.

1.2 - DATA E LOCAL DO LEILÃO
1.2.1 - O Leilão será realizado no dia ***19 de outubro de 2018***, as *09*:00 horas, na Av. dos Esportes, nº 212, Vila Reis, Fronteira/MG, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2 – OBJETO DO LEILÃO
2.1 - O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis de propriedade do Município de Fronteira, considerado inservíveis à Administração por sua manutenção antieconômica, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, com preços mínimos fixados para alienação.

2.2 - Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo I do presente Edital, e serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo da avaliação.

3 – EDITAL
Cópias integrais do Edital poderão ser retiradas gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, através de solicitação pelo e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com, pelo telefone (34) 9-9116-3933, ou acessando o site *www.rafaelleiloeiro.com.br* e site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br.

4 – VISITAÇÃO
4.1 - Os LOTES, a serem leiloados poderão ser vistoriados no local onde se encontram na Av. dos Esportes, nº 212, Vila Reis, Fronteira/MG, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

4.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3 - Independente de terem optado pela realização da vistoria, o interessado deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem para as devidas averiguações, isentando o Município de Fronteira e o Leiloeiro, por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS LOTES
5.1 - Os lotes serão leiloados individual ou separadamente, a critério do Leiloeiro, no estado e condições em que se encontra que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu (s) lote (s), antes do pagamento e da respectiva transferência do bem arrematado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação em vigor, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, portadores do documento de identidade (do participante e/ou do representante legal, se pessoa jurídica), desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1 - Possuir 2 folhas de cheque em nome do próprio licitante para caucionar o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro (OS CHEQUES SERÃO DEVOLVIDOS JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO BEM ARREMATADO), caso o proponente não possua cheque, deverá pagar no ato do leilão diretamente ao leiloeiro, em espécie, o valor de 5% sobre a arrematação do bem referente a comissão do leiloeiro, o não pagamento ou não prestar a caução em cheque, implicará na desclassificação do proponente arrematante.

6.2 - No dia, horário e local estabelecidos no item 1.2 desse Edital, os licitantes interessados em participar do presente Leilão deverão credenciar-se, junto ao Leiloeiro, representante formalmente constituído para que sejam admitidas à apresentação de lances.

6.2.1 - O CREDENCIAMENTO deverá ser feito com apresentação de documento de identidade do representante que contenha foto, e um dos seguintes instrumentos:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.

6.3 - No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

6.3.1 – Pessoa Física
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Documento de identidade (RG ou CNH);
c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
d) Comprovante de endereço.

6.3.2 – Pessoa Jurídica
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4 - Os documentos constantes no item anterior e seus subitens deverão ser apresentados no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

6.5 - Não poderão participar do Leilão ofertando lances, o leiloeiro, os menores de idade e não emancipados, os membros da comissão de avaliação, os membros da comissão de licitação, servidores municipais e demais pessoas constante do artigo 9º da lei 8.666/93.

7 – DA ARREMATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LANCES

7.1 - O lote será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, não sendo aceita desistência, sob pena de multa no valor de 5% sobre a

arrematação, a título de Comissão paga diretamente ao Leiloeiro, por ter realizado sua atividade profissional independente de arrependimento, haja vista as condições estabelecidas no edital de leilão.

7.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento no valor dos lotes arrematados através de depósito ou transferência eletrônica em conta junto ao Banco do Brasil – Agencia 0422-7, Conta Corrente 125.822-2, em nome da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, CNPJ nº 18.449.140/0001-07, em uma única parcela, no prazo máximo de *02 (dois) dias úteis* após a arrematação. (Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).

7.3 - Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro Oficial que é de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em espécie, pago diretamente ao mesmo, em uma única parcela, ou em até 02 (dois) dias úteis, através de depósito bancário em conta informada pelo leiloeiro.** (Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).

7.4 - Os Lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado por cada bem constante no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, para pagamento à vista, em cada lote. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) em seu valor total.

7.5 - O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos no item 6.3 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7.6 – Após 5 (cinco) dias úteis da comprovação do pagamento integral dos lotes arrematados e da comissão do leiloeiro, com o recebimento efetivo do crédito, o arrematante será convocado a assinar o DUT no caso de veículos, e para outros bens receberá a nota de Venda em leilão, para que possa providenciar a retirada conforme item 8.1

7.7 - Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor da arrematação no prazo determinado, ocorrerá a decadência do direito à aquisição, com a aplicação do Art. 53, §2º da Lei 8.666/93, sendo que, a critério da Administração, poderá ser convocado o licitante autor do segundo maior lance, e assim sucessivamente, para que, querendo, assuma o lance ofertado pelo primeiro colocado bem como comissão do leiloeiro, sagrando-se arrematante do bem.

7.8 - Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

7.9 - Não será permitida para nenhuma das condições de pagamento, a compensação de eventuais créditos do arrematante junto a Prefeitura Municipal de Fronteira, para quitação da arrematação dos bens objeto deste leilão.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1 - O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante, do pátio onde se encontra, impreterivelmente em **até 7 (sete) dias úteis** conforme item 7.6, no horário de expediente, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias de 0,1% sobre o valor da arrematação, referentes aos dias subseqüentes, sendo que o bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

8.2 - Decorrido o prazo de 97 (noventa e sete) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de

Fronteira, o valor integral pago pela arrematação e comissão do leiloeiro, bem como o direito à adjudicação do bem ou lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Município de Fronteira para ser leiloado em outra oportunidade.

8.3 - A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação do Termo de quitação de pagamento integral do bem arrematado expedido pela tesouraria da Prefeitura Municipal e Nota de Leilão expedida pelo Leiloeiro.

8.4 - A retirada e transporte dos bens são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorridos com o seu pessoal. Quando o bem for retirado por terceiros, estes deverão estar devidamente autorizados por meio de documento hábil e assinado pelas partes.

9 – DOS ANEXOS

9.1 – Integram este edital o seguinte anexo:

a) Anexo I - Relação de veículos e valores;
b) Anexo II - Relatório fotográfico
c) Anexo III - Portaria que institui o regulamento do Leilão Público nº 001/2018
d) Anexo IV - Ata de avaliação dos bens inservíveis
e) Anexo V - Modelo da Declaração de exame dos bens
f) Anexo VI- Termo de responsabilidade

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que a oferta sobre o bem não atinja o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

10.2 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do recibo, e, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal nº 9.503/97), sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas para esta ação. No caso de veículo sucata não baixada, ficará a cargo do arrematante a regularização ou não de sua documentação arcando com todos os custos necessários para tal, ficando ciente que as sucatas não poderão voltar a circular nas vias de trânsito, servindo somente para reaproveitamento de peças, excluindo as peças onde haja numeração de placas ou chassis do veículo, sendo de sua total responsabilidade a destinação do bem arrematado.

10.2.1 - Independente dessa providência, o Município de Fronteira-MG cientificará o DETRAN/MG da venda ocorrida através do envio de cópia do Documento Único de Transferência – DUT do veículo arrematado. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Fronteira-MG poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

10.3 - Em caso de eventualidades que possam impedir a realização do Leilão, o Município e o leiloeiro reservam-se ao direito de transferir o local ou a data do certame, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Fronteira-MG e o Leiloeiro, não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

10.5 - Eventuais erros ou omissões constantes da descrição dos lotes a serem leiloados, sujeitam-se a correções apregoadas pelo Leiloeiro, no momento do Leilão, prevalecendo sua palavra e as condições ditadas no ato do Leilão.

10.6 - O Leilão será conduzido por intermédio do Leiloeiro Oficial, o Sr. Rafael Araújo Gomes, Matricula JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) nº 941.

10.7 - A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

10.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, na forma da lei, dando ciência de sua decisão aos participantes, com as devidas fundamentações, assegurando-se o contraditório.

10.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade Leilão, bem como impetrar impugnação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.10 - Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito pelas licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, reclamações posteriores.

10.11 - A participação no Leilão implica conhecimento e aceitação integral e irretratável por parte dos concorrentes dos termos e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis.

10.12 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Fronteira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.13 - As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que podem ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudar na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens.

10.14 - Encerrado o Leilão, será lavrada ATA circunstanciada da ocorrência e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, colhendo as assinaturas do Leiloeiro, dos arrematantes, tanto que possível, dos presentes.

10.15 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Alienação, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.16 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.17 - Fica eleito o foro desta Comarca de Frutal/MG para quaisquer procedimentos do processamento desta Licitação, bem como o cumprimento dela originado.

Fronteira-MG, 24 de setembro de 2018.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941

ANEXO I
BENS PARA ALIENAÇÃO

1 - OBJETO DO LEILÃO
O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis de propriedade do município de Fronteira-MG, considerado inservíveis à Administração por sua manutenção antieconômica, no estado e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo fixado para alienação.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	ÔNIBUS SCANIA/K-112CL, BRANCA, DIESEL, ANO 1988 MODELO 1989, PLACA BYD-1147 (46 LUGARES).	R$ 4.000,00
02	MOTONIVELADORA WHUBER WARCO	R$ 15.000,00
03	RETROESCAVADEIRA CASE	R$ 9.000,00
04	FIAT STRADA CABINE SIMPLES 2009/2009 fire flex branca, PLACA HLF-0184.	R$ 8.000,00
05	GM ASTRA GL 2 PORTAS, COR PRATA, ANO 2000 MODELO 2001, PLACA DCE-9190.	R$ 3.000,00
06	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO FLEX ANO/MOD 2010/2010, PLACA HNH-0805.	R$ 8.000,00
07	SUCATA DE CAMINHÃO GMC 12.178	R$ 3.000,00
08	SUCATA NÃO BAIXADA RENAULT SCENIC	R$ 100,00
09	SUCATA NÃO BAIXADA FORD ESCORT GL 1.6	R$ 100,00
10	FIAT STRADA, 02 PORTAS, COR BRANCA, ANO E MODELO 2009, PLACA HLF-0183	R$10.000,00

Fronteira-MG, 24 de setembro de 2018.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941

ANEXO II
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS VEÍCULOS

LOTE I - Ônibus Scania Viaggio 46 lugares – Placa BYD – 1147 – ANO 1988

LOTE II - Motoniveladora modelo: HWB 140s

LOTE III - Retro escavadora, modelo CASE

LOTE IV - FIAT STRADA – ANO 2009 – PLACA – HLF-0184

LOTE V - GM ASTRA – ANO 2000 – PLACA DCE – 9190

LOTE VI - FIAT/DOBLO – Placa – HNH-0805 – ANO 2010

LOTE VII - Sucata de caminhão GM/CAMINHÃO GMC 12.170 - com documentação

LOTE VIII -Sucata de Veículo Senic – Placa – JTU - 2381 Azul, não baixada (somente para reaproveitamento de peças).

LOTE IX -FORD/ESCORT GL 1.6 - Sucata de veículo não baixada

LOTE X - FIAT STRADA – ANO 2009 – PLACA – HLF-0183

ANEXO III
PORTARIA Nº 7.019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI REGULAMENTO DO LEILÃO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2018.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito Municipal de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Edital do certame necessita de regulamentação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o presente regulamento para o leilão de veículos de que trata o Edital nº 001/2018, mediante os seguintes princípios:

· O presente regulamento encontra-se embasado no Edital de Leilão nº 001/2018, e na Lei Federal n.º 8.666/93.

· O Leilão de cada veículo terá o prazo máximo de 10 minutos.

· O arrematante deverá efetuar o pagamento no valor dos lotes arrematados através de depósito ou transferência eletrônica em conta junto ao Banco do Brasil – Agencia 0422-7, Conta Corrente 125.822-2, em nome da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, CNPJ nº 18.449.140/0001-07, em uma única parcela, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a arrematação. (Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).

· Os bens descritos nos Edital de Leilão serão vendidos na situação em que se encontram, e não se aceitará reclamações posteriores, presumindo-se que o arrematante os vistoriou e aceitou os mesmos nestas condições.

· Aqueles que se interessarem na participação do certame, automaticamente se colocam de acordo com as normas deste regulamento.

· O valor de cada lance será estabelecido pelo leiloeiro oficial, ficando estipulado o lance mínimo de R$ 100,00 (cem reais). Poderá, contudo, a critério do Leiloeiro, este lance mínimo ser modificado.

· O Leilão estará a cargo do Leiloeiro **RAFAEL ARAÚJO GOMES**, Leiloeiro Oficial do leilão de veículos de que trata o Edital nº 001/2018, conforme autoriza o Decreto nº 3.799 de 18 de Setembro de 2018.

· A palavra do Leiloeiro no decorrer do certame está credenciada a complementar as condições que regem o leilão, que por alguma forma aqui não foram estipuladas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA-MG., 24 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria

ANEXO IV

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVIVEIS

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Avenida dos Esportes, s/n, Vila Reis, Fronteira/MG, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis para a Administração, designada pelo Decreto nº 3.730 de 06 de junho de 2018, a fim de avaliar os veículos inservíveis para Administração. Compareceram os membros **IRINEU BIAGGI - Presidente, LÁZARO ANTONIO DE OLIVEIRA – Secretário e CARLOS ANTONIO DA COSTA - Membro**. A Comissão apontando os veículos a serem vistoriados e avaliados, deu início aos trabalhos quando o relógio marcava 10:15 horas. Após 30 (trinta) minutos de vistoria por parte dos membros da comissão, esta chegou, á seguinte avaliação.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	ÔNIBUS SCANIA/K-112CL, BRANCA, DIESEL, ANO 1988 MODELO 1989, PLACA BYD-1147 (46 LUGARES).	R$ 4.000,00
02	MOTONIVELADORA WHUBER WARCO	R$ 15.000,00
03	RETROESCAVADEIRA CASE	R$ 9.000,00
04	FIAT STRADA CABINE SIMPLES 2009/2009 fire flex branca, PLACA HLF-0184.	R$ 8.000,00
05	GM ASTRA GL 2 PORTAS, COR PRATA, ANO 2000 MODELO 2001, PLACA DCE-9190.	R$ 3.000,00
06	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO FLEX ANO/MOD 2010/2010, PLACA HNH-0805.	R$ 8.000,00
07	SUCATA DE CAMINHÃO GMC 12.178	R$ 3.000,00
08	SUCATA NÃO BAIXADA RENAULT SCENIC	R$ 100,00
09	SUCATA NÃO BAIXADA FORD ESCORT GL 1.6	R$ 100,00
10	FIAT STRADA, 02 PORTAS, COR BRANCA, ANO E MODELO 2009, PLACA HLF-0183	R$10.000,00

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos mandando-se lavrar esta ata que, após lida e achada conforme, foi por todos presentes assinada.

IRINEU BIAGGI
Presidente

LÁZARO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário

CARLOS ANTONIO DA COSTA
Membro

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS BENS

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado a _____ cidade de _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.8 do Edital de Leilão 001/2018, que examinou os bens a serem adquiridos e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram.

Datado aos 19 de outubro de 2018.

_____

(Proponente ou Representante Legal).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: 19/10/2018.

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE

LEILÃO Nº 001/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018, às **09:00 horas**, nesta cidade de Fronteira(MG), no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situado a Avenida dos Esportes, nº 242 Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG, na presença do Leiloeiro Oficial Rafael Araújo Gomes**,** nomeado pelo Decreto nº 3.799 de 18 de setembro de 2018, no final assinado, declarou em ata pública que o Senhor _____, portador do CPF nº_____, arrematou o **LOTE** _____ **(**_____**)** na situação que se encontra, no valor de R$_____(_____).

Anunciado várias vezes e alta voz, o Leiloeiro informou ter sido de R$_____(_____), o lance máximo ofertado para o bem avaliado em
R$_____ (_____).

Assim o arrematante sujeita-se ao Edital do Leilão nº 001/2018 e demais normas reguladoras que dispõe sobre a matéria.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes, devendo o arrematante observar as exigências, sob pena de caducidade de arrematação.

Eu, (Leiloeiro Oficial)_____ que o subscrevi.

Assinatura do arrematante: _____

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Prefeitura Municipal de Fronteira

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0025680

Modalidade: LEILÃO Nº 001/2018

Tipo: MAIOR LANCE

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que no dia 19 de outubro de 2018, às 09:00 hs, na Av. dos Esportes, nº 212, Vila Reis, Fronteira/MG, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será realizado o LEILÃO nº 001/2018.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Minas Gerais nº 141, Centro, nesta cidade. Telefone (34) 3428-2762, nos sites www.fronteira.mg.gov.br e www.rafaelleiloeiro.com.br.

FRONTEIRA, 24 de setembro de 2018.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações